



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

**Edital de Tomada de Preços
para contratação de leiloeiro oficial para
ministrar leilão no Município de Santana
da Boa Vista/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 03 do mês de Dezembro do ano de 2021**, na sala de licitações, situada na Rua Independência, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 332/2021, com a finalidade de receber os documentos de habilitação e as propostas para contratação conforme item 1 deste edital, do tipo menor preço global.

Poderão participar pessoa física ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme item 2 desse edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

O termo de referência presente no anexo II deste documento é parte integrante deste edital.

1. OBJETO

1.1 – Constitui contratação de profissional habilitado para execução do leilão oficial, conforme determinação de Decreto Federal nº 21.981/32 que estabelece a atividade do leiloeiro e conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até as 10 horas do dia 30 de novembro de 2021**, os seguintes documentos:

2.1.2. HABILITAÇÃO:

A. Cópia autenticada da cédula de identidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

2.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- A. Cópia autenticada do **Cadastro de pessoa física – CPF**;
- B. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do participante, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- C. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- D. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- E. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, CNDT e lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de registro como leiloeiro Oficial emitido pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, conforme art 33 (IN nº 17/2013 DREI)
- b) Carteira de Exercício Profissional.

2.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (por tabelião publicação em órgão da imprensa oficial ou por funcionário do setor de licitações deste Município), ou documentos com certificação digital e/ou assinatura digital (os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração).

2.3. Os documentos relativos ao cadastro poderá ser recebido pelo e-mail: sbv.licita@gmail.com, devendo estes, ser documentos emitidos em meio eletrônico e/ou certificação digital e/ou assinatura digital, onde serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3, 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

4.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

4.1.1.1 Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2, poderá apresentar no dia da sessão juntamente com o CRC certidão atualizada.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope n° 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo licitante, mencionando o Percentual, onde deverá estar incluso todos os custos com BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.). A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Deverá conter na propostas:

1) O prazo de validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes, conforme § 3º do art. 64 da lei 8.666/93.

2) Referência do número deste Edital;

3) Número do cadastro de pessoa Física;

4) Descrição do objeto ofertado;

5) Percentual GLOBAL, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

6) Deverá conter número de telefone e e-mail atualizados e válidos.

b) Percentual de no **mínimo** e no **máximo** 5% (cinco por cento), para o fornecimento especificado no objeto deste edital.

Observação 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no percentual até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 3: Caso não esteja expressa na proposta a exigência solicitada no item 5.1 letra A, nº 1, a mesma será considerada o prazo estipulado.

Observação 4: Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas às condições estipuladas nesta licitação e anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93 e lei vigente sobre a matéria;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com percentual superestimados (superior ao valor máximo fixado).

7. JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor percentual global para a contratação do objeto licitado.

7.3. Poderá haver retenção de Imposto de Renda, de acordo com o art. 158 Inciso I da CF/88 e da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será realizado sorteio público para estabelecer a ordem de classificação.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

Será realizado sorteio, em ato público, somente após a convocação de todas os licitantes, conforme determina art. 45, §2º da lei 8.666/93.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993 ou pelo período de recebimento de termo de renúncia quanto o recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hs e se encerra às 14hs.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.4.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.9. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de Recursos referente do resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas dar-se-á às após transcurso do prazo previsto no art. 109 da lei nº8.666/93.

9.11. No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope nº. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, (em caso de envelopes fechados fica a retirada do mesmo a critério);

9.12. A renúncia do direito de interpor Recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo III), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, para convocar o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.5 deste edital.

10.2. Após convocação para assinatura do contrato, o vencedor terá 15 (quinze) dias para fazê-lo. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, conforme previsão do art. 64 da 8.666/93.

10.3. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora permaneça habilitada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

conforme exigência do edital.

10.4. O prazo de vigência do contrato será pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

11.9 Quando não couber aplicação das penalidades acima, o leiloeiro não ficará isento das aplicações de penalidades prescrita no Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa DREI Nº 17 DE 05/12/2013.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O percentual a que fará jus o leiloeiro, incidirá sobre valor global dos bens arrematados sendo de 5% (cinco por cento) serão pagos obrigatoriamente pelos compradores por qualquer bem arrematado no termo do art 24 do Decreto nº 21.981 de 1932.

12.2 O percentual a ser repassado para o leiloeiro vencedor é de inteira responsabilidade do arrematante comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Administração Pública.

12.3. O valor arrematado dos bens será pago diretamente à Administração Pública, não sendo deduzida nenhuma comissão deste ao leiloeiro.

13. DA ENTREGA

13.1 A realização do leilão conforme combinação com a Administração Municipal, devendo este profissional prestar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

leilões, as respectivas prestações de contas através de relatório geral de vendas, cópia das faturas de leilão bem como cópia dos comprovantes de pagamentos por depósitos realizados diretamente indicada contas do leilão à Secretaria Municipal de Administração do município de Santana da Boa Vista, entre outras obrigações e responsabilidades determinada pela Instrução Normativa DREI Nº 17 DE 05/12/2013.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação não serão responsabilidade do Erário Público.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado no Gabinete do Prefeito, durante o horário de expediente, que se inicia às 08hrs e se encerra às 14hrs.
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

16.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes e os membros da Comissão Julgadora.

16.3.1. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).

16.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

16.6. A fiscalização do contrato e controle da execução é de responsabilidade da contratante, através do fiscal designado, que verificara todas as ocorrências e comunicará a contratante, por escrito, sobre quaisquer irregularidades.

16.7. Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, taxas, emolumentos que recaírem sobre o contrato ou decorrerem de seu objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, assegurando o contratante o direito de qualquer tempo, examinar os documentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

relativos aos cumprimentos dessas obrigações, bem como fiscalizar e exigir os atendimentos das normas legais de natureza fiscal e trabalhista.

16.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta de contrato;

ANEXO II – Termo de Referência e lista de veículos;

ANEXO III – Modelo de Termo de Renúncia.

17.6 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 as 14h, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista - RS, na Secretaria Municipal da Fazenda, sita na Rua Independência, nº 374 ou pelo fone/fax n.º (53) 3258 1350, ramal 236 e através do seguinte endereço eletrônico sbv.licita@gmail.com, poderá ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Santana da Boa Vista, 12 de novembro de 2021.

Este Edital foi examinado e
aprovado

Pelo Procurador Jurídico

FÁBIO GARCIA DE GÓES

PROCURADOR GERAL

OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA/RS.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Tomada de Preço nº 08/2021, regida pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui contratação de profissional habilitado para execução do leilão oficial, conforme determinação de Decreto Federal nº 21.981/32 que estabelece a atividade do leiloeiro e conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será pelo período de um ano a contar de ____ de ____ de _____ à ____ de ____ de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – O percentual do presente contrato é de _____ (_____), que incidirá **sobre** valor dos bens arrematados.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – A realização do leilão conforme combinação com a Administração, devendo este profissional prestar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos leilões, as respectivas prestações de contas através de relatório geral de vendas, cópia das faturas de leilão bem como cópia dos comprovantes de pagamentos por depósitos realizados diretamente indicada contas do leilão à Secretaria Municipal de Administração do município de Santana da Boa Vista, entre outras obrigações e responsabilidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

determinada pela Instrução Normativa DREI Nº 17 DE 05/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O leilão será efetuado no Município, em local e data a ser definido futuramente com a Administração Municipal, através do edital de leilão, obrigatoriamente no turno da manhã.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - **12.1.** O percentual a que fará jus o leiloeiro, incidirá sobre valor global dos bens arrematados sendo de xx% (xxxx) serão pagos obrigatoriamente pelos compradores por qualquer bem arrematado no termo do art 24 do Decreto nº 21.981 de 1932.

12.2 O percentual a ser repassado para o leiloeiro vencedora é de inteira responsabilidade do arrematante comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro, sem qualquer interferência ou ônus para a Administração Pública.

12.3. O valor arrematado será pago pelo leiloeiro à Administração Pública, não sendo deduzida nenhuma comissão deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

8.1 O Município de Santana da Boa Vista - RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

8.1.1 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.3 Poderá haver prorrogação nas normas do Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Município de Santana da Boa Vista, em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

9.2 Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, responsabilizando-se pelas respectivas despesas;

9.3 Auxiliar na avaliação técnica do Edital, composição, organização dos bens em lotes, identificação e também no levantamento fotográfico dos mesmos para divulgação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 9.4 Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento aos interessados no dia da realização do leilão;
- 9.5 Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;
- 9.6 Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- 9.7 Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária indicada pelo Município de Santana da Boa Vista/RS;
- 9.8 Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores após a realização de sessão pública do certame;
- 9.9 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou a terceiros, ainda que culposos, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- 9.10 Demarcar a área destinada a receber os compradores, bem como providenciar para que os mesmos permaneçam nela durante a sessão;
- 9.11 Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- 9.12 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- 9.13 Fornecer apoio à Comissão de Leilão;
- 9.14 Demonstrar previamente os Avisos e Editais que serão publicados para conhecimento da Contratante;
- 9.15 Organizar o leilão e o registro de lances;
- 9.16 Fornecer notas fiscais e receber a taxa de comissão do leiloeiro de acordo com os parâmetros legais;
- 9.17 Emitir autorização para a retirada dos bens/lotas arrematados na área de alienação, após o pagamento a Fazenda Municipal, pelo arrematante;
- 9.18 Suporte técnico e operacional durante todo o período de realização do leilão, incluindo pós-Leilão;
- 9.19 Relatório contendo a quantidade de lotes leiloados, quantidade lotes vendidos, desempenho em porcentagem (%), valor arrematado em moeda corrente (Reais) e desempenho do valor (%);
- 9.20 Realizar as demais tarefas correlatas para o bom e fiel desenvolvimento do Leilão;
- 9.21 Prestar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos leilões, as respectivas prestações de contas através de relatório geral de vendas, cópia das faturas de leilão bem como cópia dos comprovantes de pagamentos por depósitos realizados diretamente indicadas no leilão à Secretaria Municipal de Administração do município de Santana da Boa Vista, entre outras obrigações e responsabilidades determinadas pela Instrução Normativa DREI N° 17 DE 05/12/2013.

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- 9.22 Efetuar o serviço, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado do processo licitatório;
- 9.23 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.24 Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- 9.25 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.
- 9.26 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

9.27 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

10.2 Receber e conferir a procedência e especificação do objeto ora licitado;

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;

10.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

10.6 Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estarão dispostos os bens a serem leiloados;

10.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

10.8 Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após pagamento e crédito na conta bancária indicada pelo Município de Santana da Boa Vista /RS;

10.9 A Administração estará isenta de qualquer pagamento diretamente ao Leiloeiro;

10.10 Ceder um local de suas instalações para fins de realização do leilão;

10.11 Dar condições de acesso aos interessados para visita dos bens a serem leiloados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS ATRASOS

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

11.2 Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.3 Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.4 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.5 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.6 Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

11.7 Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8 As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.09 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a pessoa física remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11.10 Quando não couber aplicação das penalidades acima, o leiloeiro não ficará isento das aplicações de penalidades prescrita no Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa DREI Nº 17 DE 05/12/2013.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA das obrigações prevista no edital, implicará na retenção do pagamento previsto na cláusula terceira, até o seu adimplemento.

§ 2º - A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, desde que ao caso não se aplique quaisquer das demais penalidades.

§ 3º - As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na Lei N.º 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro pormais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FISCAL DO CONTRATO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo destina-se a contratação de profissional habilitado para execução de leilão oficial no município de Santana da Boa Vista, conforme determinação de Decreto Federal N° 21.981/32 que estabelece a atividade de leiloeiro oficial.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação de contratação para que possa ser leiloado os bens inservíveis à administração pública municipal nos termos que estabelece a Lei de licitações.

Considerando a necessidade de leiloar bens inservíveis pertencentes a Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, com o intuito de evitar ainda mais o sucateamento destes bens, causando prejuízo operacional, limitando as atividades dos servidores, o alto custo com manutenção, vigilância e armazenagem, capital parado, danos ao meio ambiente e a desvalorização dos bens.

Portanto se faz necessário a contratação de profissional habilitado para a realização de leilão que tem por objetivo transformar todos os bens inservíveis em receita financeira, possibilitando investimentos com a aquisição de novos bens que venham atender os interesses da Administração e as necessidades da população.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todo o processo de licitação deverá estar em consonância com a Lei de Licitações N° 8.666/93 e com Decreto Federal N° 21.981/32 e a Instrução Normativa N° 17/2013 do DREI.

DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Leilão será efetuado no município, em local e data a ser definido futuramente pela Administração Pública Municipal, através de edital de leilão, obrigatoriamente no turno da manhã.

Os bens estarão expostos para visitação pública na Oficina da Prefeitura Municipal, na rua Jonatas Bruni s/n veículos e máquinas e na E.E.F Eloisa Melo de Oliveira, n° 681 demais bens (sucatas de eletrônicos, eletrodomésticos, móveis e etc...), de segunda a sexta feira, no horário das 8 às 11.30 horas e das 13.30 às 17 horas, devendo a administração definir um servidor para manter o serviço de plantão, atendendo os interessados. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram.

O pagamento da taxa de transferência e da comunicação de venda será por conta do Arrematante.

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência será o estabelecido no Art. 24 do Decreto Federal N° 21.981/32:

“**Art. 24.** A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que estabelecerem com os comitentes, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender. Não havendo estipulação prévia, regulará a taxa de 5% cinco por cento sobre moveis, semoventes, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza.”

FORMA DE PAGAMENTO

À vista no ato do leilão.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Município de Santana da Boa Vista, em datas apazadas, divulgando-se os respectivos editais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- Divulgar o leilão em endereço eletrônico e confeccionar material publicitário impresso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

sobre o leilão, sob forma de cartilha, livreto, folheto, etc., identificando sempre a melhor forma de publicidade de acordo com a natureza do bem ofertado e os possíveis interessados em adquiri-los, além divulgar o leilão, pelo menos por uma vez em jornal de circulação regional e na imprensa oficial, fazendo constar, na divulgação do evento na Internet e no material impresso, a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão, telefones para contato e demais esclarecimentos que se fizerem necessários, responsabilizando-se pelas respectivas despesas;

- Auxiliar na avaliação técnica do Edital, composição, organização dos bens em lotes, identificação e também no levantamento fotográfico dos mesmos para divulgação;
- Preparar e organizar a visitação dos bens com segurança especializada e equipe devidamente treinada para o atendimento aos interessados no dia da realização do leilão;
- Tornar conhecidas, quando da publicidade dos eventos, as condições das vendas, formas de pagamento, entrega dos bens, estado, qualidade e quantidade;
- Atender aos interessados, devendo conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com emissão de autorização para a retirada dos bens arrematados e pagos e a devida prestação de contas;
- Assessorar na emissão de guias de recolhimento para depósito diretamente na conta bancária indicada pelo Município de Santana da Boa Vista/RS;
- Apresentar uma via do recibo das comissões pagas pelos arrematantes vencedores após a realização de sessão pública do certame;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ou a terceiros, ainda que culposo, decorrente da sua atividade, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata;
- Demarcar a área destinada a receber os compradores, bem como providenciar para que os mesmos permaneçam nela durante a sessão;
- Disponibilizar recursos humanos para fins da execução da sua atividade, devidamente identificados através de crachá;
- Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do leilão;
- Fornecer apoio à Comissão de Leilão;
- Demonstrar previamente os Avisos e Editais que serão publicados para conhecimento da Contratante;
- Organizar o leilão e o registro de lances;
- Fornecer notas fiscais e receber a taxa de comissão do leiloeiro de acordo com os parâmetros legais;
- Emitir autorização para a retirada dos bens/lotos arrematados na área de alienação, após o pagamento a Fazenda Municipal, pelo arrematante;
- Suporte técnico e operacional durante todo o período de realização do leilão, incluindo pós-Leilão;
- Relatório contendo a quantidade de lotes leiloados, quantidade lotes vendidos, desempenho em porcentagem (%), valor arrematado em moeda corrente (Reais) e desempenho do valor (%);
- Realizar as demais tarefas correlatas para o bom e fiel desenvolvimento do Leilão;
- Prestar no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos leilões, as respectivas prestações de contas através de relatório geral de vendas, cópia das faturas de leilão bem como cópia dos comprovantes de pagamentos por depósitos realizados diretamente indicada contas do leilão à Secretaria Municipal de Administração do município de Santana da Boa Vista, entre outras obrigações e responsabilidades determinada pela Instrução Normativa DREI Nº 17 DE 05/12/2013.

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- Efetuar o serviço, conforme especificações deste termo, em consonância com o resultado do processo licitatório;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção dos defeitos ou irregularidades apuradas pelo Município contratante;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros por ocasião da entrega dos produtos objeto do registro de preços.
- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até o limite legal.
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão exclusivamente por sua conta;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Assegurar o livre acesso ao Leiloeiro e seus empregados, quando devidamente identificados, aos locais onde estarão dispostos os bens a serem leiloados;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos que o credenciado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- Fiscalizar a entrega dos bens aos arrematantes após pagamento e crédito na conta bancária indicada pelo Município de Santana da Boa Vista /RS;
- A Administração estará isenta de qualquer pagamento diretamente ao Leiloeiro;
- Ceder um local de suas instalações para fins de realização do leilão;
- Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados;
 - a) relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
 - b) receber e conferir a procedência da mercadoria e se está efetivamente de acordo com o solicitado no ato da licitação;
 - c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
 - d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
 - e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no

Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

A inexecução, total ou parcial, do Contrato poderá, garantida a prévia e ampla defesa, ensejar, segundo a extensão da falta cometida, a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Rossano Duarte Teixeira, como fiscal do referido contrato.
Data: 04/10/2021

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Objetos de alienação

Item	Descrição	Valor
01	Ônibus Mercedes Bens 1118	4.000,00
02	Ônibus Mercedes Bens OF 1313	1.000,00
03	Camionete Tawner Hafei Pick-up	5.000,00
04	Micro ônibus Volare V6 amarelo	15.000,00
05	Micro ônibus Mercedes Bens 812 laranja	5.000,00
06	Micro ônibus Volare Marcopolo 24p azul	6.000,00
07	Onibus	50.000,00
08	Carregadeira Michigan L30	15.000,00
09	Moto Niveladora Huberwarko	20.000,00
10	Vibrador de emersão pendular CRB 36x5m	3.000,00
11	Micro ônibus Mercedes Bens 912	4.000,00
12	Caminhão Agrale 8500 TCA	20.000,00
13	Caminhão Caçamba Mercedes 1414	15.000,00
14	Automóvel Fiat Elba (SUCATA)	300,00
15	Automóvel Versalhes	3.000,00
16	Camionete Strada	15.000,00
17	Trator New Holland 7630	40.000,00
18	Trator Massey Ferguson 275	25.000,00
19	Automóvel Volkswagen Gol	1.000,00
20	Automóvel Fiat Ducato	6.500,00
21	Automóvel Fiat Uno Mille (SUCATA)	1.000,00
22	Automóvel Fiat Doblô	15.000,00
23	Automóvel Fiat Siena	6.000,00
24	Automóvel GM Celta Spirit	8.000,00
25	Veículo Fiat Palio	2.000,00
26	Veículo VW Golf GLX 2.0	2.000,00
27	Ônibus	5.000,00
28	Retroescavadeira Case 580L	20.000,00
29	Trator Ford 8030	3.000,00
30	Ônibus Mercedes Bens	10.000,00
31	Van Peugeot Boxer	10.000,00
32	Caçamba MB L1114	30.000,00
33	Ônibus M.B 1115	4.000,00
34	Corsa Sedan Maxx	5.000,00
35	Trator Ford 7630 2	3.000,00
36	Toyota Bandeirantes	20.000,00
37	Daewoo Espero CD (SUCATA)	3.000,00
38	Polo Classic (SUCATA)	2.000,00
39	Renault Master	15.000,00
40	Van Toyota lite ACE (DX 4WD)	3.000,00
41	Kombi	300,00
42	Van Boxer Peugeot	40.000,00
43	Micro ônibus Volare	40.000,00
44	Caminhão M.B. 710	40.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

45	Caminhão Caçamba	35.000,00
46	Uno Mille Fire	5.000,00
47	Ômega Suprema GLS	2.000,00
48	Retroescavadeira JCB	45.000,00
49	Patrol Case	80.000,00
50	Uno	4.000,00
51	Veraneio D20	15.000,00
52	Retro Randon 406B	25.000,00
53	Retro case 580L	25.000,00
54	Patrol Fiat Hallys	20.000,00
55	Ambulância Parati (SUCATA)	200,00
56	Onibus M3020	5.000,00
57	Colhedora de Forragens de Precisão	7.000,00
58	Celta Life	6.000,00
59	2.510KG Sucata	0,25 KG
60	Van Toyota (SUCATA)	3.000,00
61	Ônibus	45.000,00
62	Van	15.000,00

Guilherme Alves da Silva
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE
HABILITATÓRIA**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede à _____, inscrita no CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº XXX/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art. 43, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de “documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE HABILITATÓRIA, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual, desde já, consente com o prosseguimento do certame, também com a abertura dos envelopes de “Proposta Financeira”.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XXXX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2021

TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2021

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO NA FASE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS**

TERMO DE RENÚNCIA (CONDICIONAL)

_____, com sede
à _____, inscrita no
CNPJ-MF nº _____, licitante no procedimento
licitatório da Tomada de Preços nº XXX/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de
Santana da Boa Vista-RS, por seu representante legal, para cumprimento do disposto no art.
109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, onde não apresentou
representante ou agente credenciado para a solenidade de abertura dos envelopes de
“documentação”, apresenta, nos exatos limites do respectivo edital, o presente TERMO DE
RENUNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS, CONDICIONADA ESTA A DECLARAÇÃO DE SUA
HABILITAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, caso no qual,
desde já, consente com o prosseguimento do certame.

Por ser verdade, firma o presente.

XXXXXX, _____ de XX de 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)